

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos nº 746 – Centro Esperantina – Piauí, CEP: 64.180-000

LEI Nº 1.178/ 2011.

Esperantina 28 de dezembro de 2011

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS OVINOCAPRINOCULTORES DE ESPERANTINA-PI, PARA IMPLANTAR O BANCO DE PRODUÇÃO DE FORRAGENS PARA CAPRINOS E OVINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o município de Esperantina autorizado a celebrar Convenio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE OVINOCAPRINOCULTURES DE ESPERANTINA, entidades de fins não econômicos que desenvolve trabalhos de interesse público e social para produtores rurais, composta majoritariamente de famílias do perfil da agricultura familiar.

Parágrafo Único: A presente autorização atende ao disposto no artigo 26 e seg da Lei Complementar nº101/2000.

Art 2º - Constitui objeto do presente ajuste de cooperação o repasse financeiro no valor de R\$16.325,84 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para a implantação e execução do projeto *BANCO DE PRODUÇÃO DE FORRAGENS PARA CAPRINOS E OVINOS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA*, beneficiando 25 famílias na primeira etapa, mais 25 famílias na segunda etapa, e indiretamente centenas de produtores a partir do sexto mês de plena instalação.

Parágrafo 1º – As atividades a serem desenvolvidas serão organizadas no plano de trabalho a ser necessariamente apresentado pela entidade quando da efetivação do convênio.

Parágrafo 2º - O convenio fará o desembolso nas parcelas de janeiro/ 2012 no valor de R\$ 8.825,84 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e fevereiro de 2012 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art 3º - A entidade contemplada com a destinação de recursos do Orçamento Anual, com a qual será celebrado o presente Convenio de Cooperação Financeira, deverá

✓

apresentar junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município, os documentos visando a celebração do respectivo convenio:

- a. Requerimento solicitando a celebração do convenio assinado pelo representante legal da entidade;
- b. Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, acompanhado de Ata de Eleição e Posse da ultima diretoria registrada em cartório;
- c. Cópia do CNPJ;
- d. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do presidente e do tesoureiro;
- e. Indicação do numero da conta corrente aberta em instituição de Crédito Oficial especificamente para recebimento dos recursos objeto do convenio. Para recebimento dos recursos a conta corrente tem que obrigatoriamente apresentar saldo anterior zero;
- f. Certidão Negativa de Débito - CND, perante o INSS;
- g. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o FGTS;
- h. Certidão Negativa de Débito Municipal e Estadual;

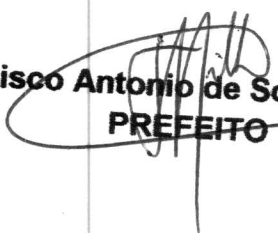
&1º - Estará impedida de receber repasse de recursos a entidade que estiver em débito com prestação de contas perante o município.

&2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do serviço de contabilidade do município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta lei.

Art. 4º - O termo de Convenio a ser celebrado com a entidade indicará a Secretaria Municipal de responsável pela fiscalização do mesmo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, em 28 de dezembro de 2011.


Francisco Antonio de Sousa Filho
PREFEITO